

10.20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - EXCLUSIVA PARA O CARGO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO DO TRABALHO:

- 10.20.1. A avaliação de títulos de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 10.20.2. A entrega de títulos pelos candidatos será realizada no mesmo dia da realização das provas objetivas, 25 de Abril de 2010, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.
- 10.20.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo IX deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.
- 10.20.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 10.20.5. Não será admitida:
- a) A complementação de documentos comprobatórios de títulos;
- b) O encaminhamento de documentos por fax e/ou por correio eletrônico;
- c) Ao candidato retirar-se de sala para a obtenção de qualquer documento necessário à Prova de Títulos.
- 10.20.6. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisadas pela Fundação João do Vale de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 10.20.7. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 10.20.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
- 10.20.9. Cada título será considerado uma única vez.
- 10.20.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/ declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido*.	3,00	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/ declaração, acompanhado do histórico escolar, de conclusão de mestrado, na área específica de atuação do cargo pretendido*.	2,00	2,00
C	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área específica de atuação do cargo pretendido*.	0,25 (por ano)	1,00
Total máximo de pontos			6,00

*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme AnexoII, deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido

10.20.11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 10.20.11.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito, cópias autenticadas do:
- a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou
- b) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado

- ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
- c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC, exceto os candidatos com concursos realizados em países integrantes do MERCOSUL, pois os mesmos são isentos desta exigência, conforme disposto no Decreto nº 5.518/2005, publicado no D.O.U nº 163, seção 1, de 24 de agosto de 2005.
- 10.20.11.2. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, como se segue:
- a) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com firma reconhecida da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se na iniciativa privada;
- b) declaração/certidão de tempo de serviço, com firma reconhecida da pessoa que a assina, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Se realizado na administração pública; essa declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;
- c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, acrescido de declaração do contratante com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, em caso de serviço prestado como autônomo.
- 10.20.11.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.11.2 deste Edital que, por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem ser revalidados ou reemitidos no local em que foram gerados inicialmente, devendo constar o reconhecimento da assinatura de quem o revalida.
- 10.20.11.2.2 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 10.11.2 deste Edital, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço. Não serão considerados os documentos que não comprovem período contínuo superior ou igual a 1 (um) ano de atividade.
- 10.20.11.2.3. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 10.11.3 deste Edital, estágio, monitoria, cargos honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.
- 10.20.11.3.4. Para a concessão da pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional (alínea C do quadro de títulos), somente será considerada a experiência profissional após a conclusão do curso de nível superior, e o tempo de serviço será computado até a data de publicação do Edital do presente concurso, no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 10.20.12. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.20.13. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.
- 10.20.14. Será publicado no site do concurso (www.fundacaojoaodovale) e www.banparanet.com.br, no dia 29 de Abril de 2010 o resultado da prova de títulos. Os candidatos só

- poderão interpor recurso deste resultado até dia 03 de Maio de 2010, na forma prevista no item 13 do Edital, O resultado final da prova de títulos será divulgado no dia 07 de maio de 2010.
- 10.20.15. O documento comprobatório de títulos a ser entregue para a Prova de Títulos não se constitui em comprovante da escolaridade exigido como requisito de nomeação / contratação / posse para o cargo.
- 11. DOS PROGRAMAS/PROVAS:**
- 11.1. O conteúdo programático das provas compõem o Anexo IV do presente Edital, o qual poderá ser pesquisado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 11.2. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.
- 11.3. O BANPARÁ e a Fundação João do Vale, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.
- 11.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 11.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 12 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:**
- 12.1. Será eliminado e não terá classificação alguma do concurso público, o candidato a cargos de níveis superior e médio que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos das provas objetivas de múltipla escolha, ou seja, obtiverem pontuação inferior a 70,00 (setenta) pontos.
- 12.2. A classificação final dos candidatos de nível superior será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na prova de títulos.
- 12.3.1. A classificação final dos candidatos de nível médio será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha.
- 12.4. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE os seguintes critérios, tendo preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) seja idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) que obtiver o maior número de pontos nas questões de conhecimentos bancários para os cargos de nível médio – técnico bancário nível 01;
- c) que obtiver o maior número de pontos nas questões de conhecimentos específicos para o cargo técnico superior – médico do trabalho;
- d) que obtiver a maior nota na prova de língua portuguesa – para ambos os cargos;
- e) Persistindo o empate, o candidato que for mais idoso, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento;
- 12.5. Serão eliminados do concurso público os candidatos ao cargo de nível médio que forem classificados em posições superiores a 15 (quinze) vezes o número de vagas por cargo, definidas neste Edital, observada a reserva de vaga para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última posição.
- 12.5.1 Para os municípios em que há apenas formação de cadastro de reserva, serão eliminados os candidatos em posições superiores 15º colocação, observada a reserva de vaga para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última posição.